

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Dr. Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão
pfdc@mpf.mp.br

Ofício IMF nº 39/2021

Ref.: Solicitação de encaminhamento das recomendações e das pesquisas sobre violência política produzidas pelo Instituto Marielle Franco às procuradorias pertinentes e adoção das medidas cabíveis.

O INSTITUTO MARIELLE FRANCO, organização da sociedade civil que atua na defesa de direitos humanos, vem respeitosamente, solicitar que sejam encaminhadas:

- i) as duas pesquisas produzidas pelo Instituto, a saber:
 - “*Violência Política Contra Mulheres Negras: Eleições 2020*” e
 - “*Violência Política de Gênero e Raça no Brasil - 2021*”, bem como
- ii) as recomendações listadas doravante, as quais constam integralmente nas referidas pesquisas.

O estudo *Violência Política de Gênero e Raça no Brasil - 2021*, lançado em Brasília no dia 9/12/2021¹, retrata a situação de ameaça aos direitos políticos das mulheres negras parlamentares do Brasil e indica a criação e adequação de mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência política de gênero e raça, visando a garantia do pleno exercício político de parlamentares negras, bem como a ocorrência de eleições seguras em 2022.

¹<https://www1.folha.uol.com.br/columnas/monicabergamo/2021/12/tse-e-mpf-recebem-instituto-marielle-franco-para-falar-sobre-violencia-politica-de-genero-e-raca.shtml>



Onze parlamentares negras foram entrevistadas nesta última pesquisa, na qual, além dos minuciosos relatos, são apresentadas análises dos mecanismos de proteção existentes atualmente no Brasil, como a Lei 14.192/2021, recentemente aprovada, o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, leis estaduais e municipais, além de outros aparatos institucionais disponíveis para acesso por essas mulheres negras políticas.

Na ocasião do lançamento, Anielle Franco, diretora do Instituto Marielle Franco, e a equipe, reuniram-se com a Ministra do e. Tribunal Superior Eleitoral Maria Cláudia Buchianeri e com o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, Carlos Vilhena, quem falou em garantir a interlocução com as demais instâncias do Ministério Público Federal para adotar as recomendações feitas pela organização.

Diante desse cenário, compreendendo que o Ministério Público possui um relevante papel na prevenção e enfrentamento à violência política de gênero e raça, considerando a recente orientação de 30/11/2021 da Procuradoria Geral Eleitoral (PGE) aos membros do Ministério Público Eleitoral (MPE) sobre prevenção e repressão a violência política de gênero, e, ainda, considerando a expertise desta colenda Procuradoria acerca da divisão interna do Órgão Ministerial, requer-se o encaminhamento das recomendações abaixo para as procuradorias julgadas pertinentes pelo Sr. Procurador Federal dos Direitos do Cidadão para que estas possam implementar tais demandas ou colaborar com tal messe.

Destarte, as recomendações são as seguintes:

À Justiça Eleitoral:

- Estabelecer Comissão de Prevenção e Enfrentamento a Violência Política de Gênero e Raça para monitorar casos de violência política de gênero e raça nas próximas eleições.
- Adequar canais de denúncia oficiais do Tribunal Superior Eleitoral para receberem durante as eleições, denúncias relativas a crime de violência política contra mulher.
- Monitorar o cumprimento da distribuição do financiamento de campanhas em anos eleitorais, no sentido de garantir a proporcionalidade para candidaturas negras e de mulheres.
- Incentivar os partidos políticos a estabelecerem critérios para a distribuição do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário que levem em conta as dimensões de raça, identidade de gênero e orientação sexual.
- Indicar a relevância da criação de instâncias internas nos partidos políticos capazes de absorver e encaminhar denúncias de violências políticas de âmbito institucional.

- Promover campanhas de conscientização sobre o tema de violência política de gênero e raça no Brasil a fim de pautar o debate no espaço público.
- Promover formação para que partidos políticos disponham de meios e ferramentas para proteger as mulheres negras, indígenas e LBTQIA+ vítimas de violência política e assegurar a responsabilização dos autores da violência.

Ao sistema de justiça:

- Levantar boas práticas e exemplos de legislação dirigidas a responsabilizar provedores de Internet, comprometendo-os com a criação de um ambiente digital que assegure um exercício de liberdade de expressão sem violência e sem incitação a atos violentos.
- Criar canais e fluxo de recebimento de denúncias, assim como a abertura de processos investigativos contra atores que perpetuem a violência política de gênero e raça no país.
- Ofertar apoio e capacitação a forças de segurança e de integrantes do sistema de justiça, conscientização e incentivo a mudanças culturais e organizacionais dentro de partidos políticos e em outros espaços da sociedade em geral, isto é, garantir a formação de integrantes do poder judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia e da Polícia Civil e Federal para aumentar sua conscientização sobre Violência Política de gênero e raça, discriminação racial e de gênero, discursos de ódio, princípios básicos de combate ao racismo e igualdade gênero, legislação anti-racista, direitos das vítimas, medidas de reparação, entre outros temas, de modo a capacitar profissionais do sistema de justiça com ferramentas para tomada de decisões em casos envolvendo violência contra mulheres negras e LBTQIA+ políticas.
- Aprimorar a Lei nº 14.192/2021, aprovada em agosto de 2021, para garantir as estratégias e objetivos anteriormente elencados, principalmente para abarcar no âmbito de proteção da Lei, as mulheres LBTQIA+ e também para estabelecer mecanismos de prevenção da violência política de gênero e raça.
- Revisar a estratégia de criminalização prevista na Lei nº 14.192/2021, para adotar outras formas de punição já previstas em outras normas, que não apenas reforcem o uso da penalização, estabelecendo, por exemplo, medidas de responsabilização no âmbito administrativo como a suspensão temporária das atividades do autor da violência, a responsabilização por improbidade administrativa para as omissões dos agentes públicos no tratamento das denúncias e medidas de proteção, processo administrativo disciplinar e outros mecanismos de responsabilização da violência de gênero já existentes em nosso

ordenamento jurídico.

- Realizar a aplicação sistemática de normas de proteção às mulheres de forma geral, e às negras e LGBTQIA+, em particular, compreendendo que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9/6/1994, e promulgada pelo Decreto nº 1.973/96, em seu artigo 2, entende que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica não apenas ocorrida no âmbito privado, mas também a violência contra a mulher ocorrida no âmbito público, isto é, na comunidade e cometida por qualquer pessoa, e perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra, reconhecendo o direito da mulher, estabelecido no artigo 4º da Convenção, a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões.

- Atuar pela popularização e a divulgação dos marcos normativos de proteção às mulheres e de prevenção e combate à violência política de gênero e raça, tais como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e a Lei nº 14.192/2021, para que mais pessoas conheçam tais normas e, assim, contribuir para que a referida legislação tenha mais efetividade.

As pesquisas “Violência Política Contra Mulheres Negras: Eleições 2020” e a “Violência Política de Gênero e Raça no Brasil - 2021” estão enviadas em anexo para o encaminhamento às instâncias internas do Ministério Público julgadas pertinentes por esta Procuradoria.

Por fim, o Instituto Marielle Franco segue à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários, através do e-mail contato@institutomariellefranco.org

Atenciosamente,



Anielle Franco
Diretora Executiva - Instituto Marielle Franco
contato@institutomariellefranco.org



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00009405/2022 OFÍCIO nº 39-2021**

.....
Signatário(a): **DANIELLA DUARTE ROBERTO**

Data e Hora: **13/01/2022 13:20:01**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 247bb4ec.24d1f332.b59d51e3.ff468032